

**LEI Nº 3.417, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 3.269/2014 e dá outras providências.”*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.269/2014, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente a título de bolsa Auxílio Moradia e Alimentação, a importância de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos que exercem atividades no Município, na seguinte proporção:*

- I. Bolsa Auxílio Moradia – fica estipulado o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);*
- II. Bolsa Auxílio alimentação – fica estipulado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).*

*Parágrafo Único. Havendo disponibilidade financeira, o Executivo poderá, mediante decreto, alterar o valor mensal referido no “caput” deste artigo até o limite do valor sob o mesmo título estabelecido no âmbito federal.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 20 de Fevereiro de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 21/02/2015